

REGIMENTO ELEITORAL 2018

UnaReg

DA CANDIDATURA AOS CARGOS ELETIVOS

Art. 1º. A disputa eleitoral para os Cargos da Diretoria e Conselho Fiscal será realizada nos termos do Capítulo X do Estatuto da União Nacional dos Servidores Efetivos das Agências Reguladoras Federais - UnaReg CNPJ números 07.597.210/0001-58 e 09.051.787/0001-95.

Art. 2º. As candidaturas aos cargos da diretoria e conselho fiscal serão procedidas por meio de chapas, a serem preenchidos da seguinte forma:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) No mínimo 2 (dois):
 - a. Diretores Administrativo-Financeiros;
 - b. Diretores Secretário-Geral;
 - c. Diretores de Comunicação
 - d. Diretores de Assuntos Jurídicos; e
 - e. Diretores de Assuntos Socioculturais
- d) 4 (quatro) Conselheiros fiscais.

§ 1º. O número de concorrentes a diretores será de no mínimo 12 (doze), dos quais um será Presidente e outro será Vice-Presidente, e cada Diretoria deverá ser composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores, sendo um titular e outro adjunto.

§ 2º. Os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal só poderão ser ocupados por candidatos da mesma chapa, não havendo possibilidade de os candidatos concorrerem de forma independente.

§ 3º. Serão eleitos 4 (quatro) conselheiros fiscais, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente.

Art. 3º. Os candidatos aos cargos da Diretoria e do conselho fiscal deverão satisfazer os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Sejam filiados a UnaReg desde 1º de fevereiro de 2018; e
- b) Estejam adimplentes com suas obrigações sociais.

Art. 4º. Os pedidos de registros de chapas deverão ser realizados entre os dias 15 e 30 de junho de 2018, através de correspondência encaminhada pelos correios com aviso de recebimento ou protocolada diretamente na sede da entidade, no endereço situado à SAUS Quadra 4 Lote 9/10, Bloco “A” Edifício Victória Office Tower, 2º Andar, Sala 236, Brasília-DF CEP 70.070-938. O pedido deverá conter a assinatura de todos os candidatos e, no mínimo, de 10 (dez) associados efetivos que apoiem a chapa, na qual deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome da Chapa;
- b) Nome Completo, CPF, NIT – PIS/PASEP, Agência Reguladora e Carreira que pertence e o cargo pleiteado na diretoria, de cada concorrente;
- c) Anuência escrita de 10 (dez) associados não concorrentes, com indicação do Nome Completo, CPF, Agência Reguladora e Carreira a que pertence cada apoiador, que deverão satisfazer os seguintes critérios: representação de, no mínimo, duas Agências Reguladoras e duas regiões do país.

§ 1º. As chapas inscritas para a eleição da diretoria e os candidatos ao conselho fiscal da ANER serão automaticamente inscritos para a ANERSindical, e vice-versa, conforme disposições estatutárias, acompanhando também, quaisquer modificações ou renúncia de integrantes.

§ 2º. A chapa poderá indicar, no ato do pedido de inscrição, um representante para acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral até a apuração e divulgação dos resultados.

Art. 5º. Serão divulgadas, até o dia 10 de julho de 2018, as chapas e os candidatos inscritos. Iniciando então o prazo de impugnação no dia 11 de julho de 2018 e encerrar-se-á no dia 13 de julho de 2018.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral procederá à análise e decisão quanto aos pedidos de impugnação, efetuando publicação da lista definitiva das chapas e candidatos até o dia 20 de julho de 2018.

Art. 6º. A partir de 30 de julho de 2018, será garantida às chapas registradas, a divulgação de suas propostas, por meio do sitio da UnaReg (www.unareg.org.br) e por meio do envio de mensagens eletrônicas aos associados.

Parágrafo Único. A divulgação das propostas no sitio da UnaReg e o envio de mensagens serão efetuados com o mesmo espaço, número e destaque para todas as chapas inscritas.

DA VOTAÇÃO

Art. 7º. As eleições serão realizadas, no dia 03 de setembro de 2018, por meio eletrônico disponível no site da UnaReg (www.unareg.org.br).

§ 1º. A sistemática de votação eletrônica será divulgada pela Comissão Eleitoral até o dia 20 de agosto de 2018.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral será responsável pela apuração dos votos e divulgação dos resultados, que ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2018, no site da UnaReg.

Art. 9º. Fica estabelecido o período de 11 a 14 setembro de 2018 para interposição de recursos, para a Comissão Eleitoral, exclusivamente com relação à votação e ao resultado divulgado.

Art. 10. O resultado final das eleições, após interposição de recursos, será homologado e divulgado pela Comissão Eleitoral no dia 19 de setembro de 2018, através de Boletim Eleitoral que constará o número de votantes, o resultado da votação, os recursos interpostos e seus julgamentos, a declaração e homologação da chapa vencedora.

Art. 11. Será expedida Ata de Eleição e Apuração de votos da Diretoria contendo a forma de eleição, número de votantes e o resultado do processo eleitoral.

Art. 12. A posse da chapa eleita ocorrerá no dia 01 de outubro de 2018, em assembleia geral convocada para este fim, quando a Comissão Eleitoral, na figura de seu Presidente, procederá à leitura da Ata de Eleição e convocará os eleitos para a assinatura dos termos de posse.

Parágrafo Único - Os termos de posse e a ata da assembleia geral de posse deverão conter a qualificação completa dos eleitos, incluindo nome, endereço, CPF, RG, número de inscrição no PIS/PASEP; cargo da diretoria e a duração do mandato.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Brasília-DF, 30 de maio de 2018.

Itamar Marques Teixeira
Comissão Eleitoral

Elmano Rodrigues Pinheiro Filho
Comissão Eleitoral

Licindo Pereira Alves Filho
Comissão Eleitoral